

# **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1429

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

Poder Executivo	
Atos Oficiais	
Leis	
Decretos	

### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### **ENTIDADES**

### Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79 Praça José Augusto Perotta Telefone: (16) 3266-9200 Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6a5-dbe3-a88d-20cf

### Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38 R Stélio Loureiro Machado, 27 Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP  $n^{\circ}$  2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



### MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1429

Página 2 de 12

#### **PODER EXECUTIVO**

#### **Atos Oficiais**

Leis

### LEI Nº 3.672, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Município de Borborema a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 22/06/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Borborema, autorizado a celebrar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo operações de crédito até o montante de R\$ 5.553.973,91 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), destinados a investimentos, voltados à construção de garagens e construção e instalação de usina fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158, inciso IV, da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b, da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º.** O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

**Parágrafo único.** Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 4º.** Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.
- **Art. 5º.** Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, créditos adicionais especiais no montante de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas, sob as seguintes programações, classificações e categorias e elementos econômicos da despesa:

#### I. Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços Classificação: 15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos Naturezas de Despesas | Categorias Econômicas:

3.2.90.21.00 Juros sob a Dívida por Contratos

4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Valor: R\$ 190.000,00

### II. Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente Classificação: 18.541.0021.2048 Manutenção da Gestão Ambiental

Naturezas de Despesas | Categorias Econômicas:

3.2.90.21.00 Juros sob a Dívida por Contratos

4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Valor: R\$ 310.000.00

**Parágrafo único.** Os créditos autorizados serão abertos por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes da Operação de Crédito de que trata esta Lei, na forma do inciso IV do § 1º do art. 43 da lei Federal nº 4.320/1964.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6a5-dbe3-a88d-20cf

**Art. 7º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de junho de 2022.

### VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho



### MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1429

Página 3 de 12

Assessor de Governo e Articulação Institucional

### LEI № 3.673, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, para o atendimento de despesas vinculadas à área da Assistência Social, com recursos vinculados oriundos do Governo Estadual, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 22/06/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao atendimento de despesas de capital na Área de Assistência Social, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Estadual, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social Classificação: 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais -

Origem dos Recursos: Secretaria de Desenvolvimento Social Instrumento celebrado: Convênio Processo nº SEDS 2021/00976 Finalidade Específica: Aquisição de Mobiliário para Implantação de

Art. 2º O crédito aberto será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de junho de 2022.

### VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

### **LEI Nº 3.674, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, destinado ao atendimento de obrigações financeiras com o Governo do Estado, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 22/06/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao atendimento de obrigações financeiras com o Governo do Estado de São Paulo, sob as seguintes programações e classificações orcamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04 Diretoria de Saneamento Básico

Classificação: 17.512.0006.2014 Manutenção dos Serviços de Água e

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais -

Finalidade Específica: Restituição de valor - Termo de Convênio nº 100258/2021 celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado.

Art. 2º O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de junho de 2022.

### VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

### ..... **LEI № 3.675, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022 para o atendimento de despesas vinculadas à área de Saúde, com recursos vinculados transferidos pelo Governo Federal, na forma que especifica.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6a5-dbe3-a88d-20cf

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições



### MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1429

Página 4 de 12

que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 22/06/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas com custeio na área de Saúde, com recursos vinculados transferidos pelo Governo Federal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária.

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.302.0016.2037 Manutenção da Atenção Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita - Ficha 360 Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados Aplicação: 302 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Art. 2º** O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de junho de 2022.

### VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

### LEI № 3.676, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022 para o atendimento de despesas de custeio na área de saúde, com recursos Estaduais vinculados, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 22/06/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao atendimento de despesas com custeio na área de saúde, com recursos Estaduais oriundos de Emenda Parlamentar, sob a seguinte programação e classificação orçamentária.

Órgão: 02 Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção à Saúde Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Ficha

332

Valor: R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências de Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação: Atenção Básica

**Art. 2º.** O crédito autorizado será coberto com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo/Fundo Estadual de Saúde, decorrente de Emenda Parlamentar Individual nº 2022.082.36710.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de junho de 2022.

### VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

.....

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1429

Página 5 de 12

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6a5-dbe3-a88d-20cl



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200 www.borborema.sp.gov.br — administracao@borborema.sp.gov.br CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

### LEI Nº 3.677, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Ratifica alterações no protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal do Centro do Estado de São Paulo.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 22/06/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Centro do Estado de São Paulo CICESP, de que trata o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.249, de 19 de junho de 2018, nos termos desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para fins de direito.
- **Art. 2º.** As alterações de que trata o art. 1º desta Lei serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, após a vigência de todas as leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

**Parágrafo único.** O chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio e o Estatuto para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado, que ficará disponível para consulta no site do CICESP.

- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos até então praticados.
  - Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de junho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1429

Página 6 de 12

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6a5-dbe3-a88d-20cf



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200 www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

#### **ANEXO I**

Alterações do protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Centro do Estado de São Paulo – CICESP, aprovadas na 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25/01/2022, virtualmente:

"PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CICESP:

[...]

CLÁUSULA 1ª. Podem ser subscritores do Protocolo de Intenções:

[...]

- I O **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.321.460/0001-50, com sede à Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, CEP nº 14.940-112, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, titular do CPF nº 020.263.718-22 e da Cédula de Identidade RG nº 8.776.597-SSP/SP; (Nova Redação)
- II O **MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 49.979.255/0001-37, com sede à Avenida Florêncio Terra, nº 399, Centro, CEP nº 14.900-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **VLADIMIR DO CARMO REGGIANI**, titular do CPF nº 093.211.638-83 e da Cédula de Identidade RG nº 17.358.424-x-SSP/SP; (Nova Redação)
- III O **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.152.139/0001-99, com sede à Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho, nº 185, Centro, CEP nº 14.960-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **FABIANO DE MELLO BELENTANI**, titular do CPF nº 177.931.788-31 e da Cédula de Identidade RG nº 24.683.455-9-SSP/SP; (Nova Redação)
- IV O **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.737.219/0001-79, com sede à Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP nº 14.955-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VLADIMIR ANTONIO ADABO**, titular do CPF nº 042.794.628-01 e da Cédula de Identidade RG nº 12.971.223-1-SSP-SP; (Nova Redação)
- V O **MUNICÍPIO DE TABATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 71.989.685/0001-99, com sede à Rua Dario Louzada, nº 338, Centro, CEP nº 14.910-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, titular do CPF nº 183.310.588-52 e da Cédula de Identidade RG nº 22.857.630-1-SSP/SP; (Nova Redação)
- VI O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.137.477/0001-14, com sede à Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, CEP nº 17.180-027, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ELI DONISETE CARDOSO**, titular do CPF nº 170.421.378-92 e da Cédula de Identidade RG nº 26.444.113-8-SSP/SP; (Nova Redação)
- VII O **MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 71.989.982/0001-34, com sede à Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, CEP nº 14.920-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, titular do CPF nº 044.016.728-01 e da Cédula de Identidade RG nº 12.789.546-2-SSP/SP; (Nova Redação)
  - VIII O MUNICÍPIO DE PONGAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1429

Página 7 de 12



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200 www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

CNPJ sob o nº 46.227.849/0001-01, com sede à Avenida José Candido Carneiro, nº 435, Centro, CEP nº 16.660-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI,** titular do CPF nº 318.662.838-55 e da Cédula de Identidade RG nº 28.806.174-3-SSP/SP (Dispositivo Acrescido)

IX – O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.555.027/0001-16, com sede à Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, nº 116, Centro, CEP nº 16.600-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, titular do CPF nº 382.854.078-37 e da Cédula de Identidade RG nº 34.384.708-5 SSP/SP (Dispositivo Acrescido)

[...]

CLÁUSULA 7a. São objetivos do Consórcio:

[...]

IX — Implantar sistema de inspeção de produtos de origem animal, atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 29, de 23 de abril de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento — MAPA e demais normas aplicáveis ou que venha substitui-las quanto a regulamentação da prestação dos serviços de forma consorciada. (Dispositivo Acrescido)

[...]

### ANEXO I

(Nova Redação)

### **QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	NÍVEL	REFERÊNCIA
01	Diretor Executivo	Comissão	Superior	IV
02	Agente Administrativo	Celetista	Médico	II
02	Serviços Gerais	Celetista	Fundamental	I
02	Médico Veterinário	Celetista	Superior	III
02	Operador de Britador Móvel	Celetista	Médio	III

#### QUADRO DE REFERÊNCIA SALARIAL

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR DA REFERÊNCIA
I	R\$ 1.322,50
II	R\$ 2.070,00
III	R\$ 3.030,00
IV	R\$ 6.900.00



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1429

Página 8 de 12



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200 www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

#### ANEXO II DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES [...]

**MÉDICO VETERINÁRIO** Denominação Descrições Fiscalizar, inspecionar, acompanhar e assessorar o programa S.I.M. - serviço Descrição de inspeção municipal nos municípios que compõem o CICESP, realizar Sintética da Função orientações nas indústrias e/ou agroindústrias e capacitações/treinamento quando solicitado. **Atribuições** Assessorar o controle sanitário dos produtos de origem animal **Típicas** comercializados no município que compõem o CICESP; - Assessorar o Serviço de Inspeção Municipal dos municípios que compõem Orientar a fiscalização dos estabelecimentos no SIM dos municípios que compõem o CICESP; Acompanhar abates de anomais realizando as inspeções "anti-mortem" e 'post-mortem"; Realizar cronograma de análises laboratoriais de produtos de origem animal de estabelecimentos registrados no SIM dos municípios que compõem o CICESP; Supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente: Orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, e em projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal e misto junto ao SIM dos municípios que compõem o CICESP; Orientar as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados; Participar e promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal e mista quanto à qualidade sanitária desses produtos; Treinar os servidores do CICESP envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas: · Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Acompanhar as atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Acompanhar e realizar atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

Especificações	
Provimento	Concurso Público - CLT
Carga horária	30 horas semanais
Escolaridade	Ensino Superior

Eanacifica cãos

(Dispositivo Acrescido)



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1429

Página 9 de 12



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200 www.borborema.sp.gov.br — administracao@borborema.sp.gov.br CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Denominação	OPERADOR DE BRITADOR MÓVEL
	Descrições
Descrição Sintética da Função	Responsável pela operação e transporte do Britador Móvel do consórcio, montado sobre o chassi de uma carreta de dois eixos transportado por cavalo mecânico, que realiza serviços nos municípios consorciados por meio de agendamento prévio.
Atribuições Típicas	<ul> <li>Dirigir e conservar caminhão e britador móvel, de propriedade do CICESP, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, condunzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e demais instruções recebidas de seu superior.</li> <li>Inspecionar o caminhão e o britador na saída e na sua chegada; verificar os itinerários determinados pelo seu superior, zelar pela manutenção e limpeza dos mesmos, comunicando e registrando as falhas e solicitando reparos;</li> <li>Operar equipamento de britagem móvel de resíduos de construção civil para a execução do serviço de transformação do resíduo em bica corrida para posterior utilização por parte dos municípios;</li> <li>Operar painel eletrônico de partida do equipamento de britagem móvel;</li> <li>zelar pela conservação e limpeza do equipamento de britagem móvel antes, durante e posterior à utilização em cada um dos municípios, efetuando serviços de manutenção e pequenos reparos, lubrificação, abastecimento do tanque de combustível do veículo e do gerador elétrico após o término do serviço em cada município.</li> <li>Manter os bicos, mancais e demais partes móveis lubrificadas e informar qualquer avaria.</li> <li>Estar presente e averiguar içamento, carregamento e descarregamento de gerador e painel elétrico do britador móvel, permitindo apenas a utilização de cintas de içamento, e munk ou guindaste com capacidade superior a 4 toneladas;</li> </ul>
	- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.
	Especificações
Provimento	Concurso Público - CLT
Carga Horária	40 horas semanais
Escolaridade	ENSINO MÉDIO COMPLETO EXIGIDO CNH CATEGORIA MÍNIMA "E"
(Dispositivo Acrescido)	

[...]"



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1429

Página 10 de 12

#### **Decretos**

### **DECRETO Nº 6.266, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, na forma que especifica.

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autorização contida no art. 2°, inciso II, da Lei Municipal nº 3.624, de 28 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários por meio de Remanejamentos, Transposições e Transferências na execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Borborema para o exercício de 2022, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 3.546 de 13 de julho de 2021 - LDO 2022."

#### DECRETA

02.01 Chefia do Executivo

**Art. 1º.** Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

04.244.0002.2004 - 3.3.90.39 - Ficha 13 FR 1 R\$ 2.000.00 02.02 Secretaria de Administração e Gestão 16.181.0003.2006 - 3.3.90.39 - Ficha 37 FR 1 R\$ 7.000,00 02.05 Divisão de Agricultura 20.606.0007.2015 - 3.3.90.32 - Ficha 120 FR 1 R\$ 20.000,00 20.606.0007.2015 - 3.3.90.39 - Ficha 122 FR 1 R\$ 280.000,00 02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 23.695.0009.2019 - 3.3.90.30 - Ficha 163 FR 1 R\$ 3.000.00 23.695.0009.2019 - 3.3.90.46 - Ficha 168 FR 1 R\$ 10.000,00 02.08 Secretaria de Educação 12.365.0011.2023 - 3.3.90.30 - Ficha 225 FR 1 R\$ 3.000.00 12.365.0011.2024 - 3.3.90.39 - Ficha 242 FR 1 R\$ 2.000,00 12.365.0011.2024 - 4.4.90.52 - Ficha 246 FR 1 02.11 Diretoria de Alimentação Escolar 12.306.0014.2033 - 3.3.90.30 - Ficha 294 FR 1 R\$ 14.000.00 12.306.0014.2033 - 3.3.90.30 - Ficha 295 FR 1 R\$ 5.000,00 12.306.0014.2034 - 3.3.90.30 - Ficha 302 FR 1 R\$ 20.000,00 12.306.0014.2034 - 3.3.90.30 - Ficha 303 FR 2 R\$ 10.000.00 12.306.0014.2035 - 3.3.90.30 - Ficha 312 FR 1 R\$ 10.000,00

10.302.0016.2037 - 3.3.90.30 - Ficha 357 FR 1 R\$ 5.000,00

02.13 Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0019.2040 - 3.3.90.39 - Ficha 404 FR 5 R\$ 8.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R\$ 415.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários a débito, no mesmo valor, oriundo da

classificação a seguir discriminada: 02.01 Chefia do Executivo

04.122.0002.2003 - 4.4.90.52 - Ficha 10 FR 1 R\$ 25.000,00

02.02 Secretaria de Administração e Gestão

04.122.0002.1002 - 4.4.90.51 - Ficha 15 FR 1 R\$ 280.000,00

02.04 Diretoria de Saneamento Básico

17.512.0006.2013 - 4.4.90.52 - Ficha 101 FR 1 R\$ 73.000,00

02.06 Divisão de Desenvolvimento Econômico 23.691.0008.1011 - 4.4.90.51 - Ficha 126 FR 1 R\$ 37.000,00 Total do Remanejamento: Débito R\$ 415.000,00

**Art. 3º.** Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2022-2025.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de junho de 2022.

### VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

### **DECRETO Nº 6.269, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.673, de 24 de junho de 2022.

**VLADIMIR ANTONIO ADABO,** Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal  $n^{o}$  3.673, de 24 de junho de 2022.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social Classificação: 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Origem dos Recursos: Secretaria de Desenvolvimento Social Instrumento celebrado: Convênio Processo nº SEDS 2021/00976 Finalidade Específica: Aquisição de Mobiliário para Implantação de Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6a5-dbe3-a88d-20cf

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos

recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, conforme dispõe o §  $1^\circ$ , inciso II, do artigo 43, da Lei Federal  $n^\circ$  4.320/64.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de junho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO





### MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1429

Página 11 de 12

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

### ..... **DECRETO № 6.270, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.674, de 24 de iunho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.674, de 24 de junho de 2022.

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04 Diretoria de Saneamento Básico

Classificação: 17.512.0006.2014 Manutenção dos Serviços de Água e

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais -Vinculados

Finalidade Específica: Restituição de valor - Termo de Convênio nº 100258/2021 celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de junho de 2022.

### VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

### **DECRETO № 6.271, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.675, de 24 de

junho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.675, de 24 de junho de 2022.

### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.302.0016.2037 Manutenção da Atenção Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita - Ficha 360 Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados Aplicação: 302 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e

Art. 2º O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de junho de 2022.

### VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

### ..... **DECRETO № 6.272, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.676, de 24 de junho de 2022.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6a5-dbe3-a88d-20cf

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.676, de 24 de junho de 2022.

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde



### **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1429

Página 12 de 12

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção à Saúde Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Ficha

Valor: R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências de Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação: Atenção Básica

**Art. 2º** O crédito aberto será atendido com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo/Fundo Estadual de Saúde, decorrente de Emenda Parlamentar Individual nº 2022.082.36710.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de junho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

.....

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional



# **VERSÃO PARA IMPRESSÃO**

Código Verificador: e6a5-dbe3-a88d-20cf



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Borborema (SP), Edição nº 1429, ano VII, veiculado em 28 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 28/06/2022 às 08:31:43 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

### Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/e6a5-dbe3-a88d-20cf